

# Fazenda Pública

 Busca restrita a esta área:

[Expand all](#) [Collapse all](#)

## SUGESTÃO DE LEITURA

**Conceitos e Normas que regulamentam ou que estabelecem procedimentos para a intimação da Fazenda Pública.**

- [NORMAS](#)
- [CONCEITOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA](#)

NORMAS	DESCRIÇÃO
<a href="#">Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça</a>	Regulamenta os serviços dos foros judicial e extrajudicial e consolida, de maneira sistemática e uniforme, os provimentos, portarias, circulares, despachos normativos, instruções, orientações, ordens de serviço e comunicações editados no âmbito do TJMS.
<a href="#">Provimento nº 363 /2016, da CGJ</a>	Dispõe sobre as citações e intimações pela via digital da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das suas respectivas entidades da administração indireta, assim como as intimações da Advocacia Pública.
<a href="#">Legislação Federal</a>	Códigos e Leis, tais como <a href="#">Código de Processo Civil</a> .

## CONCEITOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública consiste na gestão dos interesses públicos por meio da prestação de serviços e se divide em Administração Pública Direta e Administração Pública Indireta.

Administração Pública Direta ou Centralizada	Administração Pública Indireta ou Descentralizada
<p>É composta de órgãos que estão diretamente ligados ao poder executivo federal, estadual e municipal.</p> <p>Quando a <b>União, os Estados-membros, Distrito Federal e Municípios</b> prestam serviços públicos por seus próprios meios, diz-se que há atuação da <b>Administração Direta</b>. Normalmente, atuam em políticas públicas de caráter essencialmente de Estado, como: defesa nacional, relações exteriores, saúde, previdência, educação, etc. Exemplos: ministérios do governo federal, secretarias dos estados federativos e dos municípios.</p>	<p>É composta por um conjunto de <b>pessoas jurídicas autônomas</b> com natureza de <b>direito público ou de direito privado</b>, criadas pelo Estado para atuarem nos mais variados setores da sociedade, desempenhando tarefas públicas.</p> <p>Possuem a capacidade de exercer direitos e contrair obrigações por si próprias. São elas: <b>as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista.</b></p>

As entidades da **Administração Pública Indireta**, por sua vez, possuem características próprias, como se vê:

ENTIDADE	CONCEITO	EXEMPLO
<b>Autarquias</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pessoas jurídicas de direito público;</li><li>• Criadas por lei específica;</li><li>• Exercem atividades típicas da Administração Pública;</li><li>• Podem ser federais, estaduais e municipais;</li><li>• Independem de registro e são organizadas por Decreto.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Na área da saúde: <b>INSS</b>;</li><li>• Na área da educação: <b>UFMS</b>;</li><li>• Na área de proteção ambiental: <b>IBAMA</b>.</li></ul>

<b>Fundações Públicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoas jurídicas de direito público ou privado;</li> <li>• Exercem atividades de interesse público (social, educacional e cultural);</li> <li>• Se de direito público, são chamadas fundações autárquicas e possuem características das autarquias (criação por meio de lei específica);</li> <li>• Se de direito privado, são <u>somente</u> autorizadas por lei, dependendo do registro de seus atos constitutivos para a criação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>FUNAI, IBGE, PROCON.</b></li> </ul>
<b>Empresas Públicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoas jurídicas de direito privado;</li> <li>• São autorizadas por lei;</li> <li>• Capital 100% público;</li> <li>• Podem ser prestadoras de serviços públicos (exercem atividades essenciais para a coletividade) ou exploradoras de atividade econômica (geram lucros).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestadoras de serviços públicos: (serviços de postagens: <b>EBCT - Correios</b>; serviços aéreos: <b>INFRAERO</b>);</li> <li>• Exploradoras de atividades econômicas: (serviços bancários: <b>Caixa Econômica Federal</b>).</li> </ul>
<b>Sociedades de Economia Mista</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pessoas jurídicas de direito privado;</li> <li>• São autorizadas por lei;</li> <li>• Capital misto: público e privado;</li> <li>• Podem ser prestadores de serviços públicos ou exploradoras de atividades econômicas;</li> <li>• Podem adotar somente a forma de Sociedade Anônima (S/A).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestadoras de serviços públicos: <b>CDHU, Petróbras</b>;</li> <li>• Exploradoras de atividade econômica: <b>Banco do Brasil</b>.</li> </ul>

Quanto à **representação** destes entes, consta no art. 75 do CPC:

"**Art. 75.** Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

*I - a União, pela Advocacia-Geral da União, diretamente ou mediante órgão vinculado;*

*II - o Estado e o Distrito Federal, por seus procuradores;*

*III - o Município, por seu prefeito ou procurador;*

*IV - a autarquia e a fundação de direito público, por quem a lei do ente federado designar;*

(...)"